LEI Nº 520/75

AUTORIZA AABERTURA DE RUAS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, atravós de seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar desobstruir a pedreira que estrangula a rua São Romão e o prolongamento da avenida Brasiliano Braz, no bairro Lapinha, nesta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes, fica igualmente autorizado a, mediante edital de concorrência, alienar lotes de terrenos resultantes da desobstrução a pessoas ou firmas que executarem os serviços.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

São Francisco, 17 de março de 1975

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado à fls. nº 111 V. e 112
do livro de Registro de Leis
em 18 / 03 / 75
ASS. DO ENCARREGADO